

RESOLUÇÃO N.º 03/2011

ALTERA O PEC - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA DA APIMEC

O Conselho Diretor da *Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais – APIMEC NACIONAL*:

Considerando que através da Resolução N.º 01/2010 foi instituído o PEC - Programa de Educação Continuada da Apimec;

Considerando que se faz necessário o aperfeiçoamento do PEC - Programa de Educação Continuada da Apimec de acordo com critérios mais equitativos do processo de aprimoramento profissional do analista de valores mobiliários e aplicação do Exame CRT - Conteúdo de Reciclagem Técnico;

Resolve:

Alterar o texto do "PEC - Programa de Educação Continuada da APIMEC", cujo novo conteúdo segue transcrito no Anexo I desta Resolução.

São Paulo, 13 de setembro de 2011.

LUCY APARECIDA DE SOUSA
Presidente da Apimec Nacional

Anexo I - PEC - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA DA APIMEC

I- Objetivos

O PEC - Programa de Educação Continuada da APIMEC tem como fundamentos norteadores estimular e induzir o aprimoramento do capital intelectual dos analistas de valores mobiliários.

De acordo com o disposto na Instrução CVM nº 483/2010, o PEC deve ser instituído e mantido pela entidade credenciadora.

II- A quem se destina

O PEC é destinado a todos os analistas **CREDENCIADOS** pela APIMEC nos termos da Instrução CVM nº 483/2010.

III- Prazos e modalidades

As certificações CNPI, CNPI-T ou CNPI-P têm validade de 5 (cinco) anos, portanto o processo de verificação da Educação Continuada deve começar **antes do prazo de validade e não a partir desse prazo**.

Antes que a certificação vença, o profissional CREDENCIADO deverá optar entre as duas modalidades de Educação Continuada:

A. Estudo individual de conteúdo programático denominado CR - Conteúdo de Reciclagem e CRT - Conteúdo de Reciclagem Técnico, disponibilizado no Portal APIMEC (www.apimec.com.br), que deverá ser aferido através do exame on-line CR e CRT, composto por 36 (trinta e seis) questões de múltipla escolha cada um. Os exames CR e CRT serão aplicados nos mesmos moldes dos exames para obtenção da certificação original coordenados pela APIMEC.

A Estrutura do Conteúdo Programático do CR e do CRT será atualizada anualmente de tal sorte a incluir os temas normativos e conceituais que tenham impacto no cotidiano dos analistas. Qualquer alteração no conteúdo será comunicada com 90 dias de antecedência.

Conteúdo Programático do CR - Conteúdo de Reciclagem

1. Lei nº 11.638 de 28/12/2007, Princípios de IFRS, Pronunciamentos CPC.
2. Código dos Processos da Apimec (disponível: www.apimec.com.br; Supervisão).
3. Código de Conduta da Apimec para o Analista de Valores Mobiliários (disponível: www.apimec.com.br; Supervisão).
4. Instruções CVM sobre companhias abertas, fundos de investimentos e ofertas públicas e ICVM nº 483/2010.

Conteúdo Programático do CRT - Conteúdo de Reciclagem Técnico

1. Princípios de Análise Técnica; Dow, Elliott, Fibonacci e Candle Stick; Retas, Tendências e Médias Móveis; Stop, Suporte e Resistência; Volume e Contratos em Aberto.
2. Código dos Processos da Apimec (disponível: www.apimec.com.br; Supervisão).

RUA MAESTRO CARDIM, 1170 – 10º ANDAR, SALA 102
SÃO PAULO, SP – 01323-001
FONE (11) 3107 7396 / 3106 6023 / 3107 6646

www.apimec.com.br



apimec

ASSOCIAÇÃO DOS ANALISTAS
E PROFISSIONAIS DE INVESTIMENTO
DO MERCADO DE CAPITAIS

3. Código de Conduta da Apimec para o Analista de Valores Mobiliários (disponível: www.apimec.com.br; Supervisão).
4. Instruções CVM sobre companhias abertas, fundos de investimentos e ofertas públicas e ICVM nº 483/2010.

B. Comprovação de participação em cursos, seminários ou outras atividades que representem, no mínimo, 40 (quarenta) créditos de dedicação a sua atualização profissional. Para serem válidos, os cursos, seminários ou outras atividades devem versar sobre os tópicos listados no CR e CRT do item anterior e devem atender aos seguintes pré-requisitos:

1. Os créditos podem ser acumulados durante 5 (cinco) anos imediatamente anteriores à data do vencimento, sendo que 50% devem ser nos últimos 2 (dois) anos anteriores a data final da comprovação dos créditos.
2. Os Programas de cursos de curta duração e seminários, com um mínimo de 4 (quatro) horas e com adequado controle de frequência, contarão créditos na seguinte proporção: 1 (um) crédito para cada 4 (quatro) horas de curso. Esses créditos exigirão pedido fundamentado pelo pleiteante, de tal sorte a explicitar que o curso teve potencial objetivo de agregar capital intelectual. Esse tipo de crédito não terá limite máximo, mas a aceitação do crédito estará intimamente vinculado à fundamentação da qualidade do curso realizado.
3. Congressos de Entidades signatárias do Plano Diretor do Mercado de Capitais estão limitados a 5 (cinco) créditos, sendo que cada 4 (quatro) horas equivale a 1 (um) crédito.
4. Cursos de especialização e pós-graduação (MBA, Mestrado ou Doutorado) e segunda graduação ministrados por Instituições de Ensino Superior (IES) reconhecidos pelo MEC e/ou pela CAPES. Só serão aceitos cursos das áreas de Administração, Atuária, Contabilidade, Direito (econômico, societário ou tributário), Economia, Finanças e afins. Não há limite de créditos, valendo também 1 (um) crédito para cada 4 (quatro) horas de curso.
5. A participação em reuniões com empresas (de poucas horas) valerão 0,5 (meio) crédito e as reuniões de caráter nacional valerão 1 (um) crédito para reuniões de 1 dia e 2 (dois) créditos para reuniões de mais de um dia. Esse tipo de crédito terá como limite máximo 5 (cinco) créditos.
6. A participação em fóruns e conselhos permanentes de entidades do mercado de capitais, tais como CSA, CCA, IASB, CPC, CODIM, ANBIMA, IBGC e outros, com notório nível de exigência na seleção dos membros valerão 5 (cinco) créditos cada. Esse tipo de crédito terá como limite máximo 15 (quinze) créditos. Os fóruns aceitos precisarão de pedido prévio à APIMEC para aferição do notório nível de exigência de seleção.

Obs. Caso o profissional tenha excedido a quantidade mínima de horas exigidas para o Programa de Educação Continuada, as mesmas não são transferidas para períodos subsequentes.

Para requerer o cômputo dos créditos o profissional deverá submeter, eletronicamente, o Relatório Individual PEC (disponível em www.apimec.com.br; *Certificação; PEC*) com antecedência mínima de **30 (trinta) dias, antes do vencimento da certificação** e recolher a taxa vigente. A APIMEC tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do Relatório Individual PEC para se manifestar, aprovando os créditos ou solicitando esclarecimentos ao profissional, que deverá atender a demanda em no máximo 15 (quinze) dias contados do recebimento da solicitação da APIMEC.

O não cumprimento do Programa de Educação Continuada acarretará ao profissional a perda do CNPI e do credenciamento, ficando o profissional impedido de exercer a atividade de analista de valores mobiliários. Caso isto ocorra o CNPI e o credenciamento somente poderão ser readquiridos através de exames de certificação.

RUA MAESTRO CARDIM, 1170 – 10º ANDAR, SALA 102
SÃO PAULO, SP – 01323-001
FONE (11) 3107 7396 / 3106 6023 / 3107 6646

www.apimec.com.br

IV- Regras de Transição para os analistas credenciados que foram certificados até 2006

1. Os profissionais certificados **até 2006** deverão comprovar a realização do PEC através das modalidades A ou B, respeitado o prazo de cada modalidade.
 - 1.1. Optando pela **modalidade A** (exame) o profissional deverá comprovar o PEC **até 29 de junho de 2012**.
 - 1.2. Optando pela **modalidade B** (créditos) o profissional deverá comprovar o PEC **até 30 de dezembro de 2011**.
 - 1.3. Optando pela **modalidade B**, dado que a implantação do PEC terá prazo menor para acúmulo dos créditos, extraordinariamente serão aceitos 30 (trinta) créditos acumulados durante os anos de 2010 e 2011. Os profissionais que optarem por 40 créditos deverão comprovar os créditos no período entre 2007 e 2011, sendo que 50% devem ser nos últimos 2 (dois) anos.

2. Os profissionais certificados a partir de 2007 deverão comprovar a realização do PEC até a data do vencimento da certificação, devendo cumprir os 40 (quarenta) créditos.

MODALIDADE B - TABELA DE CRÉDITOS

| Natureza | Características | Duração | Créditos |
|---|---|-------------------------|--|
| Cursos, Seminários e atividades afins Não há limite de créditos | Versar sobre tópicos listados no CR-Conteúdo de Reciclagem e CRT - Conteúdo de Reciclagem Técnico | Mínimo de 4 horas | 1 crédito para cada 4 horas |
| Congressos Limitado a 5 créditos | Entidades signatárias do Plano Diretor do Mercado de Capitais | Mínimo de 4 horas | 1 crédito para cada 4 horas |
| Cursos de especialização, pós-graduação e segunda graduação Não há limite de créditos | MBA, Mestrado ou Doutorado ministrados por instituições de ensino superior (IES) reconhecidas pelo MEC. Cursos reconhecidos pela CAPES. Áreas admitidas: administração, atuária, contabilidade, direito (conômico, societário ou tributário), economia, finanças e afins. | - | 1 crédito para cada 4 horas |
| Reunião com empresas Limitado a 5 créditos | Somente reuniões presenciais geram créditos. | Poucas horas de duração | 0,5 crédito |
| Reunião com empresas Limitado a 5 créditos | Somente reuniões presenciais geram créditos. | Um dia ou mais | 1 crédito para um dia 2 créditos para mais de 1 dia |
| Fóruns e Conselhos permanentes (CSA, CCA, IASB, CPC, CODIM, ANBIMA, IBGC, etc.) Limitado a 15 créditos | Notório nível de exigência na seleção dos membros. Exige pedido prévio para aferição do notório nível de exigência de seleção. | --- | 5 créditos |